



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI -OCIDENTAL - CISCO

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2015

Contrato de Rateio que entre si celebram os municípios que integram o CISCO/PB.

O **MUNICÍPIO DE AMPARO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.473/0001 -02, com sede na Rua Vereador Cícero Soares, S/N, Centro, Amparo-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Arnaldo da Silva;

O **MUNICÍPIO DE CAMALAU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.073.271/0001-41, com sede na Rua Nominando Firmo, S/N, Centro, Camalaú -PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Jacinto Bezerra da Silva;

O **MUNICÍPIO DE CONGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.870.164/0001-81, com sede na Rua Senador Rui Carneiro, 36 , Centro, Congo -PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr Romualdo Antonio Quirino de Sousa;

O **MUNICÍPIO DE COXIXOLA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.757/0001 -07, com sede na Avenida Manoel José das Neves,42, Centro, Coxixola-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Givaldo Limeira de Farias;

O **MUNICÍPIO DE GURJÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ, sob o nº. 09.073.685/0001-70, com sede na Rua Vicente Borges Gurjão, 158, Centro, Gurjão-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Ronaldo Ramos de Queiroz;

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.073.628/0001-91, com sede na Avenida Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro-PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Srª. Ednancé Alves Silvestre Henrique;

O **MUNICÍPIO DE OURO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.872.457/0001-97, com sede na Praça Cel. Sergio Dantas, 55, Centro, Ouro Velho-PB, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. Natália Carneiro Nunes de Lira;

Rua Vereador Elias Duarte, s/nº - CNPJ (ME) 02.471.378/0001-07 - Sumé - Paraíba - Fone: (83) 3353.2700



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

O **MUNICÍPIO DE PARARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.532/0001-42, com sede na Rua Tertuliano Aires de Queiroz S/N, Parari-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Josemar Ferreira de Sousa;

O **MUNICÍPIO DE PRATA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.074.113/0001-06, com sede na Rua Ananiano Ramos, S/N, Centro, Prata – PB, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio Costa Nóbrega Júnior;

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.074.345/0001-64, com sede na Rua João Pessoa, 121, Centro, São João Cariri – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Walter Marcene Medeiros;

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.074.592/0001-60, com sede na Rua Candido José Bezerra, S/N, Centro São João do Tigre – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Maucêlio Barbosa;

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.873.226/0001-09, com sede na Rua Eulâmpia de Souza, 01, Centro, São José dos Cordeiros-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Fernando Marcos de Queiroz;

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.074.998/0001-43, com sede na Rua Frei Fernando, S/N, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Francisco Alípio Neves;

O **MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.874.695/0001 -42, com sede na Rua Manoel Gaudêncio, S/N, Centro, Serra Branca –PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Eduardo José Torreão Mota;

O **MUNICÍPIO DE SUMÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.874.435/0001-09, com sede na Rua 1 de Abril, S/N, Centro, Sumé-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Francisco Duarte da Silva Neto e

O **MUNICÍPIO DE ZABELE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.642/0001 -84, com sede na Rua Manoel Martins, S/N, Centro, Zabelê –PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sr<sup>a</sup>. Íris do Céu de Sousa Henrique.

**RESOLVEM**, em vista as disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como, na Portaria STN nº 72 de 01 de Fevereiro de 2012, de comum acordo, firmar o presente



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

CONTRATO DE RATEIO, objetivando a regulamentação orçamentária e financeira do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL-CISCO, para o exercício de 2015, mediante as condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituí objeto do presente instrumento, ratear entre os CONTRATANTES as despesas do CISCO, que totalizarão o montante anual de **R\$ 2.549.760,45 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)** para o exercício de 2015, os quais serão rateados da seguinte forma.

Município	Repasse Previsto
	Valores previstos em reais
Amparo	136.847,00
Camalaú	180.932,68
Congo	137.319,22
Coxixola	134.482,24
Gurjão	151.302,20
Livramento	55.512,62
Monteiro	35.947,00
Ouro velho	95.847,00
Parari	149.202,96
Prata	112.755,39
São José dos Cordeiros	180.057,66
São João do Tigre	127.174,42
São Sebastião do Umbuzeiro	151.237,72
São do Cariri	118.647,00
Serra Branca	219.667,82
Sumé	361.030,68
Zabelê	201.796,84

II – Do montante repassado, os Gastos com Pessoal e Encargos Sociais totalizam - R\$ 216.769,80 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), onerando da seguinte forma os CONTRATANTES, para os fins de limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

Município	Natureza da Despesa
	Pessoal e Enc. Sociais
	Valores previstos em reais
Amparo	12.634,05
Camalaú	16.704,15
Congo	12.677,65
Coxixola	12.415,73
Gurjão	13.968,59
Livramento	5.125,06
Monteiro	3.318,72
Ouro velho	8.848,83
Parari	13.774,79
Prata	10.409,86
São José dos Cordeiros	16.623,37
São João do Tigre	11.741,06
São Sebastião do Umbuzeiro	13.962,64
São do Cariri	10.953,78
Serra Branca	20.280,28
Sumé	33.331,24
Zabelê	18.630,38

III – Do montante repassado, os gastos com os serviços e insumos de saúde totalizam R\$ 2.251.627,52 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), rateado entre os CONTRATANTES da seguinte forma:

Município	Natureza da Despesa
	Outras Despesas Correntes
	Valores previstos em reais
Amparo	120.846,05
Camalaú	159.776,96
Congo	121.263,05
Coxixola	118.757,79
Gurjão	133.611,06
Livramento	49.021,76
Monteiro	31.743,87
Ouro velho	84.640,01
Parari	131.757,28
Prata	99.571,37
São José dos Cordeiros	159.004,26
São João do Tigre	112.304,44
São Sebastião do Umbuzeiro	133.554,12
São do Cariri	104.774,10
Serra Branca	193.982,97
Sumé	318.816,86



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

Zabelê	178.201,57
--------	------------

IV – Do montante repassado, os gastos com investimentos totalizam R\$ 62.731,84 (Sessenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) na seguinte proporção:

Município	Natureza da Despesa Investimento	Valores previstos em reais
Amparo		3.366,90
Camalaú		4.451,56
Congo		3.378,52
Coxixola		3.308,72
Gurjão		3.722,55
Livramento		1.365,80
Monteiro		884,42
Ouro velho		2.358,16
Parari		3.670,90
Prata		2.774,16
São José dos Cordeiros		4.430,03
São João do Tigre		3.128,02
São Sebastião do Umbuzeiro		3.720,96
São do Cariri		2.919,12
Serra Branca		5.404,57
Sumé		8.882,57
Zabelê		4.964,88

Subcláusula Primeira - As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas no seguinte código especificado no anexo I da Portaria STN / SOF Nº 163, de 04 de maio de 2001, alterada pela Portaria Conjunta Nº 1, de 20 de Junho de 2011: 1723.37.00 – Transferências a Consórcios Públicos – (Registra as receitas repassadas pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2015.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOS CONTRATANTES.

Sub-Cláusula Primeira – As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, distribuídos por município conforme acima especificado, e



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

repassados mensalmente ao CISCO, de acordo com a tabela de custos mensais, elaborada pela Secretaria Executiva do CISCO.

Sub-Cláusula Segunda – O CISCO fica autorizado pelo presente Contrato de Rateio a debitar na Conta do FPM – Fundo de Participação dos Municípios – de cada ente consorciados, o valor previsto na Sub-Cláusula primeira da Cláusula Terceira, podendo o débito acontecer nas quotas dos dias 10, 20 ou 30, conforme acordado com cada município.

Sub-Cláusula Terceira – O CISCO fica autorizado a arrecadar como receita orçamentária, as receitas provenientes dos impostos retidos dos pagamentos de serviços prestados por pessoas físicas e Jurídicas, inclusive os executados através de convênios com outras esferas de governo ou entidades públicas e privadas nacionais ou internacionais ou outros serviços de terceiros e a realizar despesas orçamentárias vinculadas as estas receitas de acordo com o Plano Orçamentário do Consórcio.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO


A fiscalização da execução dos trabalhos do CISCO será exercida pelo Conselho Fiscal, independentemente da solicitação de prestação de contas de quaisquer dos contratantes, além da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

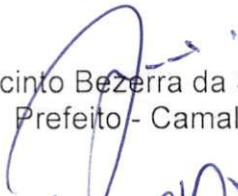
### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Sumé – PB, 19 de dezembro de 2014

  
José Arnaldo da Silva  
Prefeito – Amparo

  
Jacinto Bezerra da Silva  
Prefeito - Camalaú


  
Romualdo Antônio Q. de Sousa  
Prefeito – Congo

  
Givaldo Lima de Farias  
Prefeito - Coxixola

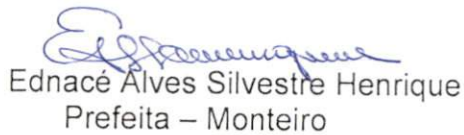




CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

  
Ronaldo Ramos de Queiroz  
Prefeito – Gurjão

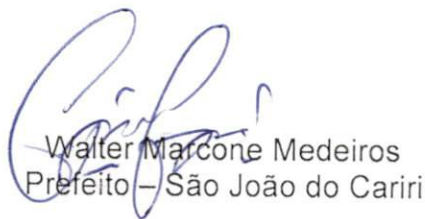
  
Carmelita Estevão Ventura Sousa  
Prefeita – Livramento

  
Ednacé Alves Silvestre Henrique  
Prefeita – Monteiro

  
Natália Carneiro Nunes de Lira  
Prefeito – Ouro Velho

  
Josemar Ferreira de Sousa  
Prefeita – Parari

  
Antônio Costa Nóbrega Júnior  
Prefeito – Prata

  
Walter Marcone Medeiros  
Prefeito – São João do Cariri

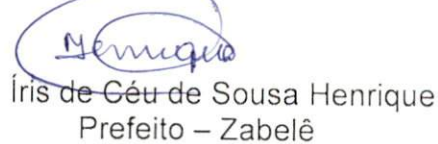
  
Fernando Marcos de Queiroz  
Prefeito – São José dos Cordeiros

  
José Maucélio Barbosa  
Prefeito – São João do Tigre

  
Francisco Alípio Neves  
Prefeito – São S. do Umbuzeiro

  
Eduardo José Torreão Mota  
Prefeito – Serra Branca

  
Francisco Duarte da Silva Neto  
Prefeito – Sumé

  
Íris de Céu de Sousa Henrique  
Prefeito – Zabelê